



SINDILURB

IMPRESSO

NOTÍCIAS

Informativo do Sindicato das Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização de Resíduos de Minas Gerais

FIEMG

Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

EDIÇÃO 52 - ABRIL DE 2022

Cobrança de tarifa por manejo de resíduos no IPTU pode comprometer sustentabilidade financeira dos serviços



Resolução da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), de 2021, já havia instituído a cobrança pelo IPTU em último caso, cabendo aos municípios optarem por outras formas de arrecadação. Especialista alerta para riscos. [Página 3](#)

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO

SINDILURB-MG realizou mais de 80 convenções em 2022. Prefeituras devem ficar atentas ao seu Instrumento Coletivo.

[Página 2](#)

ENTREVISTA

Presidente da ABREN, Yuri Schmitke, discute alternativas para produção de energia e biocombustíveis a partir de RSU.

[Página 4](#)



EDITORIAL

O futuro nunca esteve tão próximo

O anúncio recente de políticas para estimular a produção de energia e biocombustíveis a partir de resíduos sólidos acendeu um sinal verde para o setor. Agora, teremos incentivos para investir em tecnologias que consigam extrair dos resíduos sólidos urbanos todo tipo de valor, como energia ou biocombustíveis. A proposta apresentada pelo governo federal em março deste ano prevê incentivos para quem produzir biometano a partir de resíduos orgânicos, desde os aterros sanitários até agroindústrias. O plano faz parte das metas de zerar emissões de gases do efeito estufa até 2050.

Sobre este tema e as demais alternativas disponíveis para o setor de resíduos entrevistamos o presidente da Associação Brasileira de Recuperação Energética de Resíduos (ABREN), Yuri Schmitke, que nos apresentou um completo panorama sobre a produção de energia a partir de RSU e as alternativas podem prosperar no Brasil.

Ainda nesta edição, você confere um alerta sobre os modelos de cobrança da tarifa de Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, instituída pela resolução nº 079/2021 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). A cobrança através do IPTU pode não ser favorável para a sustentabilidade financeira dos serviços.

Outra informação muito importante vem direto da nossa Assessoria Trabalhista, que já realizou mais de 80 Convenções Coletivas de Trabalho neste ano. Nosso assessor Daniel Furtado explica porque as prefeituras devem consultar a Convenção Coletiva aplicável ao seu município antes de divulgar editais de licitação para o serviço de limpeza urbana.

Boa leitura!



Maurício Sigaud Ferreira, presidente

SINDILURB-MG realiza mais de 80 convenções coletivas em 2022

As convenções respeitam acordos firmados em cada localidade. Prefeituras devem se atentar aos instrumentos antes de definir o preço de referência em licitações



Equipe do SINDILURB-MG em Assembleia Geral Extraordinária com suas associadas

Em 2022 o SINDILURB-MG já realizou mais de 80 convenções coletivas, representando as empresas do setor, nas decisões trabalhistas nos municípios onde atuam. A Assessoria de Negociação Coletiva do SINDILURB-MG auxilia as empresas associadas orientando-as sobre todas as questões legais, referentes à categoria de limpeza urbana.

As convenções coletivas estabelecem as regras básicas de relação trabalhista em uma determinada localidade. É preciso contemplar situações especiais que só ocorrem num determinado município ou numa região. Por isso, podem haver diferenças nas condições pactuadas e, por esta razão, temos um grande número de convenções coletivas celebradas.

A data-base das convenções é sempre janeiro. No entanto, as discussões geralmente se iniciam já em novembro do ano anterior e se encerram quando todas estão assinadas.

“Depois da reforma trabalhista, em 2017, o SINDILURB-MG passou a adotar uma postura mais proativa nessas negociações, para fazer prevalecer a propostas das empresas no sentido de melhorar as relações trabalhistas. O acordado sobre o legislado nos dá mais autonomia para estabelecermos regras em convenções coletivas, fazendo com que elas sejam efetivamente aplicadas e reconhecidas pelo poder judiciário”, explica Daniel Furtado, Assessor de Negociação Coletiva do SINDILURB-MG.

Dessa forma, o SINDILURB-MG tem apresentado

pautas de reivindicação em temas diversos, enquanto os sindicatos profissionais continuam com suas pautas de praxe. Durante as negociações, ambas as partes se reúnem para avaliar a confluência dos temas propostos.

PREÇO DE REFERÊNCIA DEVE CONSIDERAR AS CONVENÇÕES LOCAIS

O SINDILURB-MG alerta para a importância de as prefeituras consultarem a convenção de cada cidade no momento de realizar uma licitação para contratar empresa de limpeza urbana.

“Na licitação, por via de regra, as prefeituras oferecem um preço de referência, e na composição desse preço, o custo da mão de obra deve ser considerado, por ser um dos mais altos dentre os serviços das empresas de limpeza urbana. O preço de referência deve considerar os salários, os benefícios como o ticket de refeição; cesta básica, seguro de vida ou plano de saúde, percentual de horas extras e tudo que foi acordado na convenção trabalhista e que definem o custo da mão de obra.”, salienta Furtado.

As prefeituras devem cumprir a convenção coletiva aplicável ao seu município e zelar pelo seu atendimento pelas empresas contratadas. Respeitar os termos da convenção e fazer com que a composição de custo do serviço esteja expressa no preço de referência, essencial ao lançar um edital de licitação.

“Caso contrário, a prefeitura pode submeter a empresa que vencer a licitação ao risco trabalhista de reclamatórias e também será ré num eventual processo. Em última análise, a prefeitura não vai garantir os benefícios firmados na convenção coletiva para o trabalhador”, salienta Furtado.

Um outro ponto importante é que durante o certame, quando as prefeituras recebem as propostas das empresas interessadas, elas devem conferir se as licitantes respeitam a convenção coletiva local. Se a prefeitura detectar que a empresa não está cumprindo as diretrizes da convenção, o ente público deve desclassificar ou inabilitar a concorrente.

O SINDILURB-MG realiza este trabalho em cumprimento ao artigo 592 da CLT (Consolidação das Leis de Trabalho), que determina que uma das despesas que estão vinculadas à contribuição sindical é a assistência técnica e jurídica, por isso, os consultores do sindicato estão à disposição para assessorar as associadas e a filiais.



EXPEDIENTE

SINDILURB NOTÍCIAS

DIRETORIA DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE COLETA, LIMPEZA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS DE MINAS GERAIS – SINDILURB/MG

[sindilurb.mg](https://www.instagram.com/sindilurb.mg)
[sindilurb.mg](https://www.facebook.com/sindilurb.mg)
www.sindilurb.com.br

TRIÊNIO 2021 / 2024

Rua do Ouro, 33, sala 502, 5º Andar - Serra
 Belo Horizonte/MG - Telefone: (31) 3291-5460

Presidente: Maurício Sigaud Ferreira

Vice-Presidente: Marcos Vinicius Rocha Savoi

Diretor Administrativo-Financeiro: Arthur Alves de Brito

Diretor de Expansão e Mercado: Renato Ferreira Malta

Diretor de Relações Trabalhistas: Ben Hur Silva de Albergaria

Diretor Técnico: Alan Pierre de Espíndula Vieira

Diretor de Resíduos de Serviços de Saúde: Mário Sérgio Carvalho Paulino Vasconcelos Costa

Diretor de Resíduos Industriais: Thiago Andrade Magela

Diretores Adjuntos: Gilson Vilela, Daniel Prates Ribeiro

Conselho Fiscal: Walter Ferreira Soares, Raphael Rennó Góes, Paulo Antônio Moreira Avelar

Suplentes do conselho fiscal: Pedro Walter Resende de Carvalho, Ivan De Filippo, Alberto Magno Rocha Filho

Delegados efetivos junto à Fiemg: Maurício Sigaud Ferreira, Marcos Vinicius Rocha Savoi

Delegados suplentes junto à Fiemg: Pedro Henrique Vieira Savoi, Alexandre Ferreira Braga

Tiragem informativo: 1000 exemplares

Produzido pela: ARTICULAÇÃO COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA - Tel.: (31) 3594-4490

Cobrança de tarifa por serviço de coleta e tratamento pelo IPTU pode comprometer serviços

Especialista em políticas de gestão de resíduos não recomenda a cobrança de tarifa do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU), por meio do IPTU

Desde a publicação da Resolução nº 079/2021, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), que regulamenta os serviços públicos de saneamento e os parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, as modalidades de cobrança previstas na resolução ainda geram discussão entre gestores públicos e prestadores do serviço.

Segundo a resolução, a arrecadação deve ser realizada, preferencialmente, por meio de fatura específica de manejo de resíduos sólidos urbanos; ou cofaturamento com o serviço de abastecimento de água ou outro serviço público. E apenas na impossibilidade de utilização desses documentos, pode ser utilizado o carnê ou guia de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Para o vice-presidente do Instituto Brasil Gestão, José Carlos Farias, é importante frisar que a cobrança junto ao IPTU pode comprometer a sustentabilidade financeira dos serviços. “O grande problema da cobrança por meio do IPTU se deve ao fato de que nem todos os municípios têm o cadastro imobiliário completo e atualizado para a cobrança de IPTU. Outro fator é a inadimplência, que para o IPTU chega a 50% no país. Vamos supor que um município com 40 mil imóveis tenha apenas 70% deles cadastrados, neste caso, teríamos deixado de cobrar a tarifa de algo no entorno de 12 mil imóveis. Este seria o caso de um município com cerca de 120 mil habitantes”, exemplifica Farias.

Neste caso, a cobrança incidiria sobre os 70% dos domicílios, e se a inadimplência permanecer em torno de 50%, o valor recebido será referente a apenas 14 mil imóveis. “Neste modelo, com a inadimplência muito grande, a arrecadação para o serviço nunca vai ser autossustentável e financeiramente viável. Teremos o alcance da sustentabilidade se for cobrado junto a conta de água ou energia, que possuem taxa de inadimplência muito baixa, entre 3% e 4% ao mês, sob risco de corte de fornecimento”, complementa.

A legislação já prevê a possibilidade de convênio entre o município e a Copasa, considerando o número de domicílios residenciais em Minas Gerais, aos quais serão cobradas a taxa ou a tarifa, a depender da escolha do município.

“A Normativa 01 de 2021, aprovada pela resolução Nº 079 da ANA, trata sobre a aplicação de tarifa pública e como ela deve ser elaborada. Deve-se optar preferencialmente por tarifa, porque o gestor pode elaborar por meio de decreto. Se a escolha do gestor for a criação de uma taxa, por ser do gênero tributo, deve ser instituído mediante lei, então



Prefeitos podem instituir tarifa por decreto

deve-se passar pela câmara dos vereadores para ser criada a taxa municipal de resíduos sólidos urbanos”, enfatiza Farias.

O Instituto Gestão Brasil (IGB), do qual José Carlos Farias é vice-presidente, lançou um sistema online gratuito para que as prefeituras possam desenvolver os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e ficarem em dia com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Ao elaborar o plano, o município deve incluir a tarifa pública para domicílios residenciais e o preço público para comércio e grandes geradores.

A criação da tarifa ou da taxa já é uma obrigatoriedade desde o dia 28 de fevereiro de 2022. As prefeituras que ainda não criaram terão que fazê-lo e o prazo para comprovar que foi implementada vai até o dia 31 de dezembro de 2022. No caso da taxa, é importante que seja criada até setembro deste ano, nos municípios que ainda não a possuem, para começar a valer no próximo ano.

Existem várias cidades no Brasil com lixões a céu aberto e, em alguns estados, como o Maranhão, possuem apenas três aterros sanitários. Minas Ge-

rais ainda possui esses depósitos irregulares. Nesses casos, os gestores públicos estão negligenciando a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Marco Legal do Saneamento, por não cobrar da população uma tarifa pública ou imposto devido. Cabe a quem gera pagar pela coleta e destinação do resíduo. Ninguém quer resíduo na porta de casa. E isso já é permitido por lei”, salienta Farias.

“

O grande problema da cobrança por meio do IPTU deve-se ao fato de que nem todos os municípios têm o cadastro imobiliário completo.

José Carlos Farias

Vice-presidente do Instituto Brasil Gestão



Energia e biocombustíveis a partir de RSU ganham novos incentivos

O Brasil está abrindo caminhos para uma economia cada vez mais verde, com oportunidades de geração de energia em diversas fontes. E neste contexto de busca por novas tecnologias que resolvam antigos problemas, o setor de resíduos caminha para dar um grande salto na geração de energia e biocombustíveis. Conversamos com o presidente da Associação Brasileira de Recuperação Energética de Resíduos (ABREN), Yuri Schmitke, sobre as políticas atuais para estimular a produção de biometano a partir de resíduos.

1 - O governo federal acaba de lançar um programa para redução de emissões do gás metano, o Metano Zero, com incentivos para a produção de biometano a partir de resíduos. A proposta busca ajudar o país a cumprir a meta de redução de gases do efeito estufa, pactuada em 50% na conferência da ONU para o clima. Como o Sr. avalia essas iniciativas de produção de combustível a partir de resíduos no Brasil?

YS - As iniciativas para produção de biometano a partir de resíduos são muito importantes no Brasil. Podemos substituir 40% do diesel com o potencial de biometano existente no Brasil, e estamos aproveitando apenas 1% desse potencial, segundo a World Biogas Association (WBA). Além do biometano, podemos reduzir significativamente as emissões de metano dos resíduos sólidos urbanos (RSU), seja pela produção de biogás/biometano da biodigestão anaeróbia da fração orgânica, separada na origem (coleta seletiva), seja por meio do tratamento térmico (recuperação energética ou waste-to-energy) para geração de energia elétrica da fração não reciclável. Nesse sentido, por meio do tratamento biológico e tratamento térmico, podemos atender até 5% da demanda nacional de eletricidade. Essa diretriz inclusive consta do art. 3º da Lei nº 12.305/2010, a nossa Política Nacional de Resíduos Sólidos, que determina que apenas rejeitos devem ir para aterros quando houver tecnologia disponível e viabilidade econômico-financeira para se realizar o efetivo tratamento.

2 - No Brasil, temos visto algumas iniciativas partindo do setor privado na adoção de tecnologias para geração de energia a partir de resíduos. Uma vez que nos aterros sanitários modernos é possível fazer a captação de metano. No entanto, a técnica é ainda muito pouco utilizada. De que forma o Sr. acredita que pode ser estimulado a adoção dessas tecnologias e isso se tornar uma prática no país?

YS - A geração de energia por meio das usinas de recuperação energética, apesar de ter custos mais elevados do que a captura de biogás de aterros, traz enormes benefícios socioambientais, que a longo prazo a torna uma alternativa mais barata e sustentável. A recuperação energética gera de 400 a 650kw por tonelada de RSU, enquanto a captura do biogás apenas 65kw por tonelada. Ou seja, gera de 7 a 10 vezes mais energia com a mesma quantidade de RSU, o que está aderente ao conceito de economia circular, isto é, recuperar o máximo de energia contida nos resíduos ao invés de aterrar. Segundo o 5º Relatório do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), de 2011, as usinas de recuperação energética de RSU (waste-to-energy) reduzem em até 8 vezes as emissões de gases de efeito estufa, isso porque os aterros captam apenas 50% do biogás emitido e o metano é 80x mais nocivo que o CO2 em um horizonte de 20 anos (GDP). As usinas de recuperação energética eliminam até 98% do volume do RSU, permitem a utilização das escórias (de 12 a 18%) para pavimentação e construção civil e recuperam de 2 a 3% de metais ferrosos e não ferrosos, além de eliminar a produção de chorume e estender a vida útil do aterro para mais de 100 anos, sendo que este receberá apenas materiais inertes, que não trazem emissões ou riscos para o meio ambiente. O Brasil precisa instalar captadores de biogás em todos seus aterros sanitários, buscando gerar energia onde for possível, por meio do gás de aterro, pois isso é



“

No setor de resíduos sólidos urbanos, há um mercado promissor de utilização de biometano para frota de veículos, mas isso pode se somar a uma outra forma ainda mais robusta, que é a recuperação energética de RSU pelo modelo do regime de geração de energia elétrica de autoprodução.

Yuri Schmitke

Presidente da Associação Brasileira de Recuperação Energética de Resíduos (ABREN)

muito importante, ainda mais em um cenário onde 40% do nosso lixo urbano é depositado em lixões e aterros controlados, causando graves danos à saúde pública e ao meio ambiente. Contudo, essa não pode ser a política pública definitiva, pois devemos tratar o resíduo e não aterr-lo, conforme determina a nossa Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3 - Uma das propostas do programa Metano Zero é diminuir a dependência de gás natural da Bolívia e o Brasil passar a produzir combustíveis renováveis para serem utilizados em veículos grandes, como ônibus e caminhões. Na sua visão, quais são os percalços para que isso se torne uma política viável e interessante para investidores em energias renováveis?

Precisamos de um programa nacional robusto, que possa desonerar toda a cadeia de máquinas e equipamentos para produção, filtragem e utilização do biometano em veículos. Itália e Alemanha fazem isso e têm se mostrado dois dos maiores produtores de biometano do mundo, sendo que o Brasil pode aprender muito com a experiência desses países. A Itália, por exemplo, concede 1 bilhão de euros por ano em subsídios, enquanto o Brasil concede 100 bilhões em subsídios anuais para combustíveis fósseis, por meio do REPETRO. Precisamos inverter essa lógica se quisermos, de fato, fazer o biogás e o biometano decolarem no Brasil. Outra fonte importante vem do saneamento, o lodo de esgoto, que pode servir como insumo para biodigestão anaeróbia para produção de biogás/biometano, ou mesmo por meio da gaseificação para gerar energia elétrica ou vapor para a indústria ou resfriamento de edificações.

4 - Pela sua experiência em importantes órgãos ambientais como o Sr. avalia as discussões, tanto no setor público quanto privado, sobre a geração de energia alternativa em nosso estado?

A transição energética precisa enxergar todas as possibilidades, buscando uma matriz energética

diversificada e robusta. As usinas de biogás geralmente não ultrapassam 5MW de potência instalada, e hoje usufruem do sistema de compensação remota pela Geração Distribuída. No entanto, as usinas de recuperação energética de RSU se viabilizam a partir de 15MW de potência instalada, sendo necessário que o Governo Federal continue promovendo leilões para a contratação dessa fonte, com preço teto de R\$ 680,00/MWh, seja por meio de leilões de capacidade ou energia nova. Com a contratação de mais usinas haverá uma redução desse preço em até 15%, o que tenderá a reduzir mais ainda com a efetiva implementação de um mercado operacional de créditos de carbono no Brasil.

5 - Quais as alternativas o Sr. considera mais promissoras para geração de energia ou combustíveis renováveis que podem ser produzidas e utilizadas no Brasil atualmente?

No setor de resíduos sólidos urbanos há um mercado promissor de utilização de biometano para frota de veículos, mas isso pode se somar a uma outra forma ainda mais robusta: a recuperação energética de RSU pelo modelo do regime de geração de energia elétrica de autoprodução, onde o mesmo concessionário que fará a geração de energia por meio do RSU (waste-to-energy), também será o concessionário de transporte público e de coleta e transporte de RSU, utilizando veículos elétricos, que irão se carregar na própria usina ou em rede própria. Esse modelo reduz em até 48% os custos com encargos e tributos incidentes sobre a venda da energia elétrica, que neste modelo não existe, e as garantias bancárias das concessões serão suficientes para garantir a financiabilidade por meio de um projet finance. A ABREN trabalha em um projeto de lei para dar maior clareza e segurança jurídica a essa modalidade, denominado Programa Nacional de Recuperação Energética, que será em breve apresentado pela Coalizão Valorização Energética de Resíduos em São Paulo, por meio das associações ABREN, WtERT Brasil, ABIMAQ, ABEMI, ABGD, COGEN, SOBRATEMA, CervBRASIL, ANIP, ABEAMA, ABERH, CONATREC e Coopercaps.

6 - Como o Sr. avalia a capacidade da indústria de resíduos mineira em se adequar às metas de zerar emissões líquidas de gases de efeito estufa até 2050 na Cop26?

Apesar da recuperação energética ser expressamente autorizada pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, e regulamentada pela Portaria Interministerial n. 274/2019, o Estado de Minas Gerais, por meio de Lei Estadual, equivocadamente proibiu a recuperação energética de RSU por meio da incineração, rota tecnológica utilizada em 98% de todo tipo de tratamento térmico em nível mundial, autorizando apenas usinas de gaseificação e pirólise, que são tecnologias que, historicamente, tem falhado no tratamento de RSU, sendo bem-sucedidas apenas com resíduos homogêneos da indústria, comércio e biomassas vegetais. Trata-se de um grande erro do Estado, que precisa ser corrigido, sob pena de se perder um grande potencial de geração de energia limpa e renovável, por meio de usinas waste-to-energy. Para se ter uma ideia, a região metropolitana de Belo Horizonte tem a possibilidade de receber usinas de recuperação energética (URE), que totalizam 124 MW de potência instalada, somando uma produção de energia na ordem de 1,86 milhões de MWh/ano. A iniciativa, que atrairia investimentos superiores a R\$ 4,4 bilhões, pode gerar 7,4 mil postos de trabalho diretos e indiretos. Além disso, estima-se uma arrecadação de R\$ 6,3 bilhões em tributos durante o período de operação da usina, de cerca de 40 anos. Esse tipo de empreendimento, que oferece diversos benefícios ambientais, também é considerado mundialmente a solução mais adequada para resolver o problema dos resíduos sólidos urbanos. Com pouco mais de 6 milhões de habitantes, a região metropolitana de Belo Horizonte produz mais de 5,1 mil toneladas de lixo por dia, que somam 1,8 milhão de toneladas por ano.